

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.200.973-3

DATA: 14/10/21

PARECER CEE/CEIF N.º 385/22

APROVADO EM 16/08/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ADVENTISTA VISTA ALEGRE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1.º ao 9.º ano e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

*EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica. Reconhecimento do Ensino Fundamental - 1.º ao 9.º ano. Regularização. Parecer favorável. Os prazos de renovação do credenciamento e do reconhecimento estão especificados no voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da Escola Adventista Vista Alegre – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.200.973-3

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento- CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento e ao reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

### **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1.º ao 9.º ano.

A matéria está regulamentada nos artigos 35 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento e do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e do reconhecimento do Ensino Fundamental e emitiu Relatório Circunstanciado.

Dos documentos apresentados no protocolado consta a informação da Coordenação da Documentação Escolar CDE/Seed a respeito dos Relatórios Finais do curso do Ensino Fundamental:

Em atendimento à solicitação dessa Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Seed, que se trata de pedido da Escola Adventista Vista Alegre, para Renovação do Credenciamento para oferta da Educação Básica e do Reconhecimento da Educação Fundamental, do Município de Curitiba e NRE de Curitiba, retornamos o protocolado informando que, os Relatórios Finais, foram analisados, por esta CDE/Seed e encontram-se arquivados no Sistema Sere/Celepar.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou a informação contida no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.200.973-3

O Certificado de Vistoria de Corpo de Bombeiros expirou em 30/06/22 e a Licença Sanitária tem vigência até 27/08/22.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da Escola Adventista Vista Alegre – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba, pelo período de 18/10/21 a 17/10/31;

b) ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1.º ao 9.º ano, da Escola Adventista Vista Alegre – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Curitiba, desde 16/09/19 e por mais cinco anos contados a partir de 16/09/23;

c) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, no período de 05/02/18 a 16/09/19.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos regulatórios.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.200.973-3

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 e agosto de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF